



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.362, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

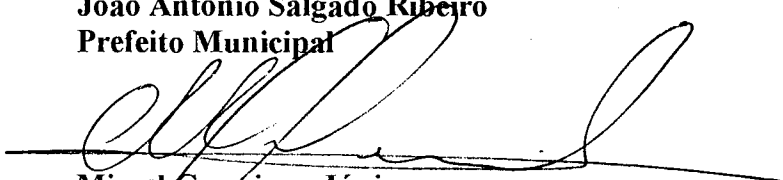
Artigo 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para o “Projeto Esportivo Quatro Cantos”

Artigo 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

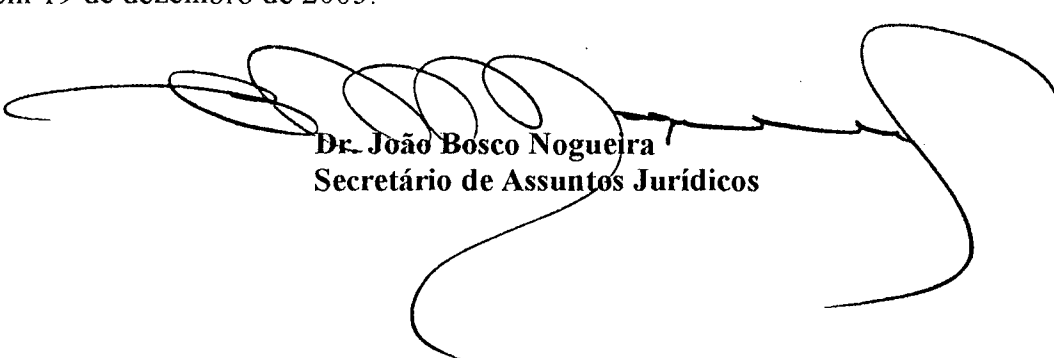
Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 19 de dezembro de 2005.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Misael Cesariano Júnior
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 19 de dezembro de 2005.


Dr. João Bosco Nogueira
Secretário de Assuntos Jurídicos

PALACETE 10 DE JULHO